



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

REGULAMENTO DA EXPOFEIRA PELOTAS

A **EXPOFEIRA PELOTAS** é um evento promovido pela **Associação Rural de Pelotas- ARP**, nas instalações do Parque de Exposições Ildefonso Simões Lopes, na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Os objetivos da feira são: oferecer aos Expositores ligados aos setores da agropecuária, da indústria e do comércio, a oportunidade de apresentarem seus produtos ao mercado nacional, internacional, ao público em geral, ao mesmo tempo, proporcionar os intercâmbios entre o público rural e urbano.

Período de Montagem

A montagem do estande começará 2 dias antes do começo do evento, devendo estar concluído até o 1º dia de abertura da feira, observadas as normas específicas como, localização da área, metragem e condições de limpeza das áreas, juntamente com a Secretaria Geral.

Período de Funcionamento

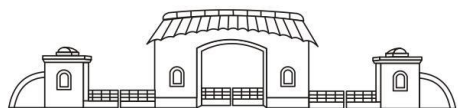
O funcionamento da **EXPOFEIRA PELOTAS**, compreendendo acesso ao público e negócios, dar-se-á no período de **7 dias**, com o horário das **8h às 22h**, sendo que o **horário de funcionamento da Praça de Alimentação será das 11h às 23h diariamente**.

Período de Desmontagem

Os serviços de desmontagem de estandes e desmobilização geral da feira dar-se-á no dia após o término do evento, **não podendo em hipótese alguma acontecer a desmontagem antes do término do evento**, sujeito a cobrança de multa, no valor total da locação.

ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES

Ao confirmar sua participação na **EXPOFEIRA PELOTAS**, o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e restrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-lo e cumpri-lo fielmente.



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO

Além das cláusulas específicas constantes do instrumento de contrato de locação firmado entre **Expositor** e a **Associação Rural de Pelotas**, aplicar-se-ão as relações entre as partes mediante as seguintes disposições:

Localização das Áreas

Dentro de cada setor discriminado nos módulos de participação, caberá à **Associação Rural de Pelotas** determinar a localização das áreas, atendendo às necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento.

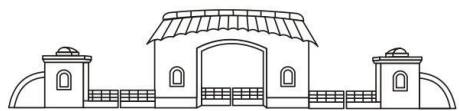
Intransferibilidade

O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como não poderá **sublocar** ou, por qualquer forma **ceder**, total ou parcialmente, a área que tomou em locação junto à **Associação Rural de Pelotas**, mesmo que tal ocorra em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo, empresarial ou econômico, sem o conhecimento e aceite prévio da produtora do evento, tal seja, **Storia Eventos e Projetos**.

Parágrafo Único: Caso o Expositor venha a descumprir o estabelecido nesta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de uma multa equivalente ao valor da locação avençada com a Associação Rural de Pelotas, sem prejuízo de serem adotadas, medidas para a imediata interrupção do uso da área, independente de qualquer aviso e sem direito a qualquer indenização.

Redistribuição de Áreas

A **Associação Rural de Pelotas** fica investida na faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no Parque, caso em que respeitará as



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

dimensões e características de cada área, conforme negociado. Nesta hipótese não haverá direito a qualquer reclamação ou indenização.

Responsabilidade Civil

O Expositor será o único responsável por quaisquer danos ocasionados à **Associação Rural de Pelotas** ou a terceiros no âmbito do Parque de Exposições, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao Expositor e que, por qualquer forma, estejam envolvidos no evento.

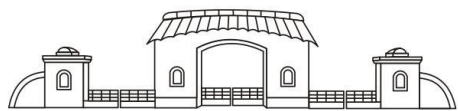
Parágrafo Único: Caberá ao Expositor a **contratação de seguro** de responsabilidade civil para a cobertura para todos os riscos, incluindo incêndio, explosão, roubo, acidente e eventuais danos a **terceiros** e à **Associação Rural de Pelotas**, na forma desta cláusula. Será obrigatória a colocação de **Extintores de Incêndio** em todos os estandes e Barracas de Alimentação existentes dentro do Parque.

Da Exclusão de Responsabilidade

À exceção da responsabilidade que recai sobre a **Associação Rural de Pelotas** por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoa sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

Parágrafo Único: Na hipótese de vir a **Associação Rural de Pelotas** a desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenizações por fator atribuíveis ao Expositor, seus pertences ou prepostos, ficará o responsável, na forma da cláusula 6.4, na obrigação de responder regressivamente junto à **Associação Rural de Pelotas** pelo montante do desembolso.

Pagamento em Atraso



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

Os Expositores somente poderão ter acesso à área destinada à montagem dos respectivos estandes, após a quitação total das obrigações.

O não pagamento do aluguel no prazo avançado será interpretado como desinteresse na locação, ficando a **Associação Rural de Pelotas** desde logo autorizada a comercializar a área com terceiros, independente de qualquer aviso ou notificação, sem direito a reclamação ou indenização.

Atualização Cadastral

O Expositor deverá manter a **Associação Rural de Pelotas** informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e da diretoria, quando for o caso, e bem assim das mudanças que ocorrem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis, através do e-mail contato@associacaoruraldepelotas.com.br

Operação na Área do Expositor

O Expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área que lhe foi cedida em locação. O Expositor que ultrapassar os limites estipulados sem prévio conhecimento do **Departamento Comercial** da ARP, ou da Produtora **Storia Eventos e Projetos**, será multado em 10% (dez por cento) do valor do contrato firmado, sem prejuízo de serem adotadas medidas para a imediata interrupção das atividades do locatário, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

Distribuição de Brindes e Afins

É permitido ao Expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, desde que o faça **nos limites de sua área de locação e que o material seja exclusivamente da empresa LOCATÁRIA**, ficando terminantemente proibido a abordagem ao público visitante em vias públicas e corredores. Para tanto fica a **Associação Rural de Pelotas** investida expressamente de poderes para fazer cessar de imediato a distribuição



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

irregular de tais itens, quando entender que a forma utilizada se revele inconveniente e prejudicial à **Associação Rural de Pelotas** e a terceiros.

Obs.: Caso o expositor venha a descumprir esta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da locação, que será cobrada de maneira cumulativa a cada infração praticada, independente de medidas que a **ARP** adotar para a interrupção da conduta, inclusive com o fechamento do espaço locado, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

Promoção ou Adesão de Sorteios

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de qualquer espécie de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados, ainda que de caráter beneficente, que envolvam vantagens patrimoniais em favor dos participantes, ou dos promotores de tais eventos.

Demonstração de Equipamentos

Independentemente da aferição de responsabilidade civil, segundo as disposições das cláusulas **5ª e 6ª**, poderá **ARP** determinar a paralisação ou a modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas ou bens ou que, ainda, de critério da **ARP**, produzam ruídos, vibrações ou poluição sonora em níveis que comprometam outras atividades nas dependências do Parque de Exposições, tais como a Rádio Parque.

A demonstração de equipamentos deverá ser feita exclusivamente dentro dos limites restritos das áreas de locação. Não será permitido o avanço sobre as passarelas ou passeios públicos

Não será permitido a utilização de painéis, bandeiras ou qualquer outro item que dificulte ou impossibilite a visualização dos estandes vizinhos, ou a respectiva propaganda, sendo que esta deverá estar afixada nos limites restritos, da área locada.

Descumprimento do Regulamento

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do presente Regulamento e das recomendações que vierem a serem, comunicadas pela **Associação Rural de Pelotas**, antes



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

ou durante a realização da **Expofeira Pelotas**, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao Expositor ou no encerramento imediato das suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande, independente de qualquer aviso ou notificação, sem qualquer direito a reclamação ou indenização.

PEDIDOS DE INSTALAÇÕES

Energia Elétrica

O fornecimento de energia elétrica dar-se-á através de um ponto único a ser colocado à disposição do Expositor, a quem caberá os serviços de distribuição em sua área, sempre através de técnico indicado ou aprovado pela **Associação Rural de Pelotas**.

Banners e Bandeirolas deverão obedecer a distância de 30 cm abaixo da alta tensão.

Hidráulica

O fornecimento de água será feito de acordo com as disponibilidades da rede existente no **Parque**, sendo que os atendimentos especiais ao Expositor somente serão feitos mediante solicitação junto ao **Departamento Comercial**, arcando o **locatário/ expositor** com os custos necessários.

Limpeza

Os serviços de limpeza de cada estande deverão ser atendidos pelo próprio Expositor. A **Associação Rural de Pelotas** somente se responsabilizará pela limpeza de vias públicas e recomenda-se que tal serviço seja confiado às empresas especializadas nos setores, as quais deverão estar devidamente cadastradas pela ARP.

Segurança



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

No que se diz respeito à contratação de empresas de segurança para o estande, alertamos que a mesma deverá ser habilitada legalmente para esta função conforme definição da Polícia Federal, portando a empresa contratada deverá apresentar 03 (três) documentos básicos expedidos pela própria Polícia Federal conforme abaixo descrito:

Autorização para Funcionamento

Certificado de Segurança (válido por um ano)

Revisão de autorização para Funcionamento (válido por um ano)

É expressamente vedado o porte de armas para a segurança aqui especificada.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

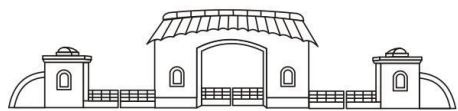
O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

Parágrafo Primeiro: Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do Expositor e bem assim os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do Expositor.

Parágrafo Segundo: Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberá unicamente ao Expositor.

MONTAGEM

O Expositor deverá contratar os serviços da montadora credenciada pela **Associação Rural de Pelotas** e, portanto, se está apta a executar serviços de montagem de estandes dentro do Parque de Exposições, tal seja, a Empresa ARQ PRODUÇÃO, para tanto, bastará entrar em contato com o **Departamento Comercial** que irá orientá-lo, informando o contato da respectiva montadora.



Associação Rural de Pelotas

Fundada em 12 de Outubro de 1898

O Parque Ildefonso Simões Lopes, local de realização da **Expofeira Pelotas**, estará aberto aos Expositores, para os serviços de montagem das respectivas instalações, 2 dias antes do começo do evento, **com expediente iniciando às 8h e encerrando-se às 18h**.

Durante o período de montagem dos estandes, será permitido apenas o acesso de veículo ao interior do Parque, desde que relacionados com as atividades do Expositor e observando o período das 8h às 18h, sem prorrogações, devendo aos motoristas, ficar atentos para não obstruir o fluxo de trânsito.

Será de responsabilidade do Expositor o trabalho completo de montagem, limpeza de cada estande e remoção de entulhos e materiais não utilizados.

Será cobrada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, o Expositor que não cumprir os prazos de montagem de seu estande, que

É vedado ao Expositor fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações àquelas existentes no Parque de Exposições, que internas (cobertas), que externas (descobertas), quer sejam teto, vigas, pilares, cabos, fiação, paredes ou outros;

É vedado ao Expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes à **Associação Rural de Pelotas**, ainda que justificadas para adaptação ao interesse daqueles, sem o prévio e expresse consentimento desta;

Somente serão admitidos jardins, plantações ou outras espécies de vegetação ornamental quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada à utilização de terra solta, areia, pedras equivalentes para a execução de jardins;

Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam a não ser mediante prévia e expresse consentimento da ARP, com a responsabilidade assumida pelo interessado, quando consentida a obra, pela demolição e retirada do material e entulhos.



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

NORMAS FUNCIONAMENTO

Durante o funcionamento do evento, os Expositores observarão as seguintes normas, dentre outras já determinadas neste regulamento:

O acesso do Expositor ou de seus funcionários aos Pavilhões será permitido com a antecedência de 10 (dez) minutos ao horário de abertura para o público, sendo indispensável à apresentação das respectivas credenciais e da carteira de identidade.

- Não será admitido a permanência do expositor ou seus funcionários no interior dos Pavilhões após o seu fechamento;

É terminantemente vedado o ingresso de veículos ao interior do Parque durante o período de visita pública, ficando estabelecido que a transgressão dessa proibição importe no guinchamento do veículo infrator, com despesas inerentes ressarcidas pelo interessado.

Para abastecimento das áreas: Ao expositor fica reservado o horário das **8h às 10h**. Em nenhuma hipótese admitir-se-á o ingresso de veículos ao interior do Parque, no período da realização do evento, cuja finalidade é a locomoção do Expositor, prepostos ou visitantes.

Não poderá o Expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área interna do Parque, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes ou tóxicos ou outras espécies de combustíveis que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado ao atendimento das necessidades do Expositor, e desde que acondicionado em botijões de uso residencial ou industrial, com observância das normas técnicas de segurança recomendadas pelo distribuidor. Será expressamente proibido o armazenamento de **Botijões de Gás**.

Os corredores e ruas de acesso do Parque, local do evento, são de uso comum, não sendo, portanto, permitido nesses espaços, qualquer atividade de distribuição de impressos ou comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não será admitido a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração.



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

O Expositor se obriga a manter, durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos vedados à cobrança de qualquer valor título de ingresso nas respectivas instalações.

Os serviços de limpeza das áreas de atividades serão realizados pelo Expositor, sendo que os materiais recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo Expositor, até os locais indicados pela **Associação Rural de Pelotas**.

Quando se tratar de atividades exploradas pelo expositor na área de alimentação deverá observar fielmente as normas de higiene do local conforme **NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS** e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços colocados ao público, sujeitando-se à fiscalização direta da **Associação Rural de Pelotas** e da Vigilância Sanitária. Caso as atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o Expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

O Expositor das áreas de alimentação deverá manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado.

O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque de Exposições e durante a realização do evento, a determinação da ARP no que concerne à forma de distribuição e bem assim **RIGOROSAMENTE** às tabelas de preços que vierem a ser fixadas pela promotora. Todos os expositores que comercializarem bebidas deverão adquirir as respectivas bebidas através da empresa fornecedora autorizada e credenciada pela ARP, instalada dentro do Parque de Exposições. As tabelas de bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame dos valores.

É proibido o uso de **equipamentos de som** no setor Industrial e Comercial. Não serão permitidas demonstrações, mesmo que sejam produtos de venda de Expositores.

Assim, é também vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para emissão de mensagens de vendas ou divulgações de promoções. Para tanto deverá ser utilizado o sistema de som da **Associação Rural de Pelotas**.



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

ATENÇÃO:

O Expositor que não for comercializar bebidas, mas apenas consumir ou utilizar de produtos para exposição, também deverá adquirir esses produtos do fornecedor oficial da marca.

Está expressamente proibida a comercialização, degustação, ou distribuição de bebidas destiladas ou energéticas, SOMENTE em forma de brindes, coquetéis a título gratuito dentro do seu espaço, sob pena de multa no valor da locação e encerramento imediato das atividades de Expositor, sem qualquer direito à reclamação ou indenização.

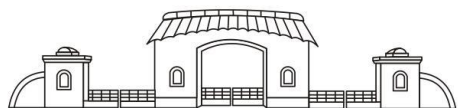
DESMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS. Os serviços de desmontagem de instalações pelos Expositores poderão ser feitos a partir do 1º dia pós término da feira, no horário das 8h às 18h.

ATENÇÃO: Não será permitida a saída de nenhum material sem a apresentação nas portarias do Parque de Exposição da liberação da saída por parte do Departamento Comercial, devidamente assinado e carimbado.

Durante o primeiro dia de desmontagem só será permitido o ingresso, no recinto do Parque, de veículos de transporte com capacidade de até 1.000 quilos de carga; o ingresso de veículos pesados só será permitido a partir do 2º dia de desmontagem.

Caberá ao Expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem à retirada e transporte de todos os materiais e entulhos utilizados, e bem assim dos equipamentos e outros pertences envolvidos na atividade.

Após o encerramento do período de desmontagem ficará a ARP autorizada a promover o desmanche dos estandes remanescentes e bem como a remoção de material e entulho, caso em que o Expositor arcará com os respectivos custos, mediante a emissão de fatura, com vencimento à vista; além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação prevista em contrato.



Associação Rural de Pelotas
Fundada em 12 de Outubro de 1898

DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES

A confirmar a sua participação na **EXPOFEIRA PELOTAS** e aderindo aos termos do presente Regulamento, o Expositor tornar-se-á obrigado ao pagamento do aluguel respectivo, constante do contrato de Locação de área, o qual deverá estar totalmente quitado até o **2 dias antes do início do evento**, sob pena de ser considerado desistente, com a perda dos valores até então pagos por conta do preço.

CRENCIAMENTO

No fechamento do contrato, o **Departamento Comercial**, já estabelece a quantidade de credenciais que a **Associação Rural de Pelotas** disponibilizará ao Expositor.

COMUNICAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA

Comunicação e correspondências relacionadas com o evento deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço, sede da ARP:

Associação Rural de Pelotas

Parque Ildefonso Simões Lopes

Avenida Fernando Osório, nº 1754

CEP 96055-030 - Pelotas – Rio Grande do Sul – Brasil

Fone: (53) 3223 0594 - E-mail: contato@associacaoruraldepelotas.com.br